



GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Em 04/11/2021  
DOM n.º 206

Jane Lucia da Cunha  
Assessora Técnica  
Gabinete do Prefeito  
Mat. 59186-3

LEI Nº 1488 / 2021, DE 03 DE setembro DE 2021.

**EMENTA:** Institui no Calendário do Município do Jaboatão dos Guararapes o dia 20 de setembro para comemoração do “Dia do Aniversário de Muribeca dos Guararapes”, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Rogério Francisco de Melo

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município do Jaboatão dos Guararapes, o dia 20 de setembro para comemoração do “Dia do Aniversário de Muribeca dos Guararapes”.

**Art. 2º** Para o cumprimento do disposto nesta Lei, poderão ser incentivadas pela sociedade civil, no dia 20 de setembro, com a participação do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, ações e eventos com o intuito de fomentar o turismo, o comércio e a economia daquela comunidade.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 03 de setembro de 2021.

**ANDERSON FERREIRA RODRIGUES**  
Prefeito



## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1488 / 2021, DE 03 NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: Institui no Calendário do Município do Jaboatão dos Guararapes o dia 20 de setembro para comemoração do “Dia do Aniversário de Muribeca dos Guararapes”, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Rogério Francisco de Melo

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município do Jaboatão dos Guararapes, o dia 20 de setembro para comemoração do “Dia do Aniversário de Muribeca dos Guararapes”.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, poderão ser incentivadas pela sociedade civil, no dia 20 de setembro, com a participação do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, ações e eventos com o intuito de fomentar o turismo, o comércio e a economia daquela comunidade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 03 de novembro de 2021.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES

Prefeito

---

ATOS DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes, no uso das atribuições conferidas pela Lei